



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



A Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, sob responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH, CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba para atendimento da Secretaria de Educação - Edital 001/2025, mediante nomeação pelo Regime Estatutário, para os cargos relacionados neste Edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Os cargos, requisitos, vagas, cadastro reserva, vagas para deficientes, vagas para candidatos negros/negras, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

**TABELA I**

CÓD	CARGO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS/AS	CADASTRO RESERVA	PCD NO CADASTRO RESERVA	NEGROS/AS NO CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Professor Titular de Educação Especial (PTEE)	Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou Graduação em Educação Especial	51	03	10	200	10	40	R\$ 3.438,52	24h	R\$ 26,50
02	Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)	Licenciatura em Pedagogia.	155	08	31	300	15	60	R\$ 3.161,18	24h	R\$ 26,50
03	Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)	Licenciatura em Pedagogia.	00	00	00	350	18	70	R\$ 3.161,18	24h	R\$ 26,50

2. Das condições para a inscrição: Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra.
3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, uma única vez e por igual período.
4. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para os cargos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei.
5. A jornada de trabalho especificada na TABELA I poderá ser distribuída, a critério da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e de acordo com suas necessidades para atividades pertinentes ao respectivo cargo em dias de feriado, fins de semana e horários noturnos.
6. O período e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
7. A Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
  - 7.1 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
8. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
  - 8.1 No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL 001/2025**

8.2 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concurso anterior especificamente para as mesmas áreas de conhecimento, com prazo de validade vigente, os quais terão prioridade para fins de contratação.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES**

9. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), no período de **06 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025**.
- 9.1 O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), ler atentamente o Edital 001/2025, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 9.3 O último dia para o pagamento do boleto será dia **03 de fevereiro de 2025**.
- 9.4 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição fora do prazo estabelecido.
10. O candidato deverá pagar a(s) taxa(s) de inscrição(ões) na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet;
- 10.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **03 de fevereiro de 2025**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 10.2 Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 10.3 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 10.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 10.5 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
11. O IGD-RH não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o IGD-RH, através do e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br) para verificar o ocorrido.
13. São requisitos para inscrição:
- Estar de acordo com os termos do presente Edital;
  - Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira equiparada, na forma da lei Federal;
  - Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  - Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da posse;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;
  - Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



- h) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas impostas;
- i) Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Art.37 §10 da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas neste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para nomeação junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGD-RH, entidade responsável pela realização do certame ou a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.
16. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 16.1 Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGD-RH a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste concurso e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
17. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
18. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo escolhido.
- 18.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
19. Os interessados poderão se inscrever para concorrer para até 2 (dois) cargos, em blocos diferentes de acordo com a seguintes distribuições dos cargos, pelos diferentes blocos:

BLOCO A	
CÓD	CARGO
01	Professor Titular de Educação Especial (PTEE)
02	Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)

BLOCO B	
CÓD	CARGO
03	Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



- 19.1 Na hipótese do candidato se inscrever para 2 (dois) ou mais cargos no mesmo BLOCO conforme a distribuição acima indicada, será considerada válida somente a última inscrição (inscrição correspondente ao maior número), independente da data e horário em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
20. Efetivada a inscrição (pagamento do boleto bancário), não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 20.1 O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada ou seja constatado pagamento em duplicidade.
- 20.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

**SEÇÃO I**  
**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

21. Para requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o interessado deverá estar sob a égide da Lei Municipal nº 3.306, de 11 de março de 2016 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição.

*Lei nº 3.306 de 11 de março de 2016 – “Dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de inscrição em Concurso Público Municipal aos Doadores de Sangue.”*

*“Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal, os doadores de sangue residentes neste município a pelo menos 2 (dois) anos.*

*Art. 2º A comprovação de residência far-se-á através de título eleitoral e conta de água, energia ou telefone.*

*Art. 3º A comprovação de doador far-se-á por documento expedido pela Fundação Pró-Sangue, Hospital das Clínicas ou por outro órgão de igual reconhecimento.*

*Art. 4º Para fazer jus ao direito garantido no art. 1º desta Lei, deverá ser doador a mais de 1 (um) ano e estar desempregado ao prazo mínimo de 6 (seis) meses.”*

22. De acordo com a legislação pertinente, para requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o interessado deverá seguir os seguintes procedimentos:
- a)** Realizar a inscrição via internet através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), nos dias **13 e 14 de janeiro de 2025**;
- b)** Enviar/anexar a documentação comprobatória, por meio de link próprio constante na ficha de inscrição, nos dias **13 e 14 de janeiro de 2025**, conforme relacionado abaixo:
- Título eleitoral do município de Itaquaquetuba em nome do candidato;
  - Conta de água, energia ou telefone, em nome do candidato do mês de outubro, ou anterior, do ano de 2022;
  - Conta de água, energia ou telefone, em nome do candidato do mês de outubro de 2024;
- Observação:** Na hipótese de o requerente habitar no município, no mínimo há dois anos, nos termos da Lei e não tiver conta de água, energia ou telefone em seu nome deverá apresentar declaração registrada em cartório que comprove o endereço declarado.
- Comprovante de doador de sangue, em nome do candidato, comprovando ter realizado a doação com antecedência mínima de 1 (um) ano do dia do início das inscrições de isenção de taxa;
  - Carteira de trabalho das seguintes páginas:
    - nome do candidato;
    - último registro comprovando estar desempregado por mais de 06 meses;
    - página em branco subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL 001/2025**

- 22.1 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correios, pessoalmente, e-mail ou outros meios não estipulados no presente Edital.
- 22.2 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição fora do prazo determinado no presente Edital.
- 22.3 O IGD-RH não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 22.4 A IGD-RH não se responsabilizará por envio de documentação incompleta e/ou documentação que não esteja exatamente de acordo com o que é solicitado neste Edital 001/2025.
- 22.5 A IGD-RH não se responsabilizará por falha no envio da documentação.
- 22.6 O resultado das análises da isenção da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), conforme cronograma disponibilizado neste Edital.
- 22.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 22.8 Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 22.9 O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição com isenção efetivada.

**SEÇÃO II**

**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 23. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
  - 23.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
  - 23.2 Para os cargos em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
  - 23.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
  - 23.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
  - 23.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
  - 23.6 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
    - 23.6.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



- 23.6.1.1 Na avaliação do servidor com deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médica de seu laudo, apresentado no ato da nomeação, examinado pelo médico do trabalho responsável. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente não poderão interferir na avaliação do seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores.
- 23.6.2 Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência.
- 23.6.3 Anexar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
- 23.6.4 Anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo III).
- 23.6.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 23.6.5 Os candidatos que não anexarem o laudo médico e o respectivo requerimento, até o ultimo dia destinado para realização da inscrição, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 23.6.6 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o ultimo dia destinado para realização da inscrição.
- 23.6.7 O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IGD-RH não se responsabiliza por qualquer tipo ocorrência que impeça o envio desses documentos.
- 23.6.8 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 23.6.9 Pagar a taxa correspondente constante do Capítulo I deste Edital.
- 23.7 O laudo médico valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 23.8 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 23.8.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 23.8.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 23.8.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 23.8.4 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 23.8.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



- 23.8.6 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 23.9 Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 23.10 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e **à nota mínima exigida para aprovação**.
- 23.11 A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação/perícia médica.
- 23.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 23.13 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público, prevalecendo, para fins de contratação a sua melhor posição nas listas de classificação.
- 23.13.1 Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

**SEÇÃO III**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

24. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para a realização da inscrição.
- 24.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo III), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 24.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
25. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br).
- 25.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 25.2 Não será permitido que o acompanhante circule no local de prova.
- 25.3 Caso o acompanhante saia do local de prova não será permitido seu retorno.
- 25.4 O IGD-RH não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 25.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 25.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 25.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
26. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



27. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

**SEÇÃO IV**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS**

28. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e suas alterações.
- 28.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/as e preencher a autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 28.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve se identificar como candidato negro no TERMO DA AUTODECLARAÇÃO, expressando sua integral anuência com o mesmo.
- 28.3 A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- 28.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 28.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), na página do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante neste edital.
- 28.6 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 28.7 O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em **IGUALDADE DE CONDIÇÕES** com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 28.8 Os candidatos que se declararam como negros/as no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 28.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 28.10 O candidato será contratado pela lista em que estiver mais bem classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 28.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS**  
**VAGAS RESERVADAS AOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

29. O candidato que tiver se autodeclarado, nos termos do artigo 2º da Lei 12.990/2014, no ato da inscrição no Concurso Público, como preto/a ou pardo/a aprovado dentro do número de vagas reservadas, será submetido, obrigatoriamente, ao procedimento de aferição da autodeclaração, no ato da convocação para eventual contratação.
- 29.1 O procedimento de aferição da autodeclaração será realizado por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.
- 29.2 O IGD-RH não será responsável pela aferição e não realizará nenhum tipo de informação referente a essa etapa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL 001/2025**

- 29.3 O procedimento de aferição da autodeclaração consistirá da análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro/a e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais.
- 29.4 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com a sua fenotipia, após comparecimento pessoal, será dado prazo não inferior a 48 horas para a sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.
- 29.5 Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotipia do candidato.
- 29.6 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 29.7 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
- 29.8 Na hipótese de não se constatar a condição de candidato negro por ocasião da aferição, o nome do candidato não será considerado como participante da lista de candidatos inscritos como negros/as, permanecendo na lista geral de candidatos inscritos.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Redação de caráter classificatório e eliminatório (no caso da não realização da prova de redação ou nota 0,00) para todos os cargos conforme estabelecido na TABELA DE FORMA DE AVALIAÇÃO.

**TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO**

<b>CÓD</b>	<b>CARGO</b>	<b>FASE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
01	Professor Titular de Educação Especial (PTEE)	PRIMEIRA FASE	Prova Objetiva com 50 questões
		SEGUNDA FASE	Redação
02	Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)	PRIMEIRA FASE	Prova Objetiva com 50 questões
		SEGUNDA FASE	Redação
03	Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)	PRIMEIRA FASE	Prova Objetiva com 50 questões
		SEGUNDA FASE	Redação

**SEÇÃO I**  
**DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

30. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com 50 (cinquenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,0 (dois pontos) cada questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 001/2025



TABELA DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL SUPERIOR	
Nº QUESTÕES	CONTEÚDO
10	Língua Portuguesa
05	Atualidades
10	Conhecimentos Gerais em Educação/Legislação
10	Leis e Decretos Municipais
15	Conhecimentos Específicos

- 30.1 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 30.2 As provas Objetivas constarão de questões sobre assuntos do Conteúdo Programático e das Atribuições dos cargos constantes nos Anexos deste Edital 001/2025.
- 30.3 O Conteúdo Programático, disposto no Anexo III deste Edital, é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.
- 30.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 30.5 Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 30.6 Os resultados serão disponibilizados no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 30.7 Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
31. O julgamento da Prova Objetiva, para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado o critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **E CONCOMITANTEMENTE**, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos da TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva), aplicando-se nesta fase o critério de desempate.
- 31.1 Os termos deste item, aplicam-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes e/ou negros/as (STF: Cláusula de Barreira).
- 31.2 Da divulgação dos resultados da Prova Objetiva constará apenas os candidatos habilitados.
- 31.3 Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), mediante identificação com seu CPF.
- 31.4 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva NÃO terão a Redação corrigida e serão excluídos do Concurso Público.
- 31.5 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do concurso e NÃO farão parte de qualquer tipo de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



**SEÇÃO II**  
**DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA PROVA DE REDAÇÃO**

32. Serão habilitados para a próxima etapa, de acordo com a TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO, os candidatos **aprovados na prova objetiva**: os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **E CONCOMITANTEMENTE**, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos da TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva), aplicando-se nesta fase o critério de desempate.
- 32.1. Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva, nos termos deste Edital, serão excluídos do concurso e não farão parte de qualquer forma de classificação e, conseqüentemente, não comporão qualquer tipo de lista a ela referente.
33. **REDAÇÃO**: A prova de REDAÇÃO será de caráter classificatório e eliminatório (no caso da não realização da prova ou nota 0,00), valendo até 15 (quinze) pontos.
34. Para que o candidato seja habilitado para participar da Segunda Fase, nos termos dos itens/subitens anteriores, aplicar-se-á o conceito de Cláusula de Barreira (STF), igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como cotistas ( Pretos e Pardos e/ou PCD).
35. O candidato ausente ou que não entregar ou realizar a PROVA DE REDAÇÃO será eliminado do Concurso Público.
36. Não obstante a determinação do número de vagas e de cadastro reserva estabelecida neste Edital, os critérios de classificação poderão resultar, eventualmente, em um contingente de candidatos classificados por cargo em número inferior aos determinados na respectiva tabela.
37. A segunda fase será realizada com base nos instrumentos identificados abaixo:

**PROVA DE REDAÇÃO**

1. A prova de REDAÇÃO será de caráter classificatório, exceto para o candidato que nela obtiver nota (zero), e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze) pontos.
- 1.1. Os candidatos que obtiverem nota 0,00 (zero) na Prova de Redação serão excluídos do Concurso Público e não possuirão qualquer tipo de classificação.
2. Somente serão corrigidas a Redação dos candidatos se os mesmos forem habilitados nas Provas Objetivas (candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **E CONCOMITANTEMENTE**, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos da TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva), aplicando-se nesta fase o critério de desempate.).
- 2.1. As redações dos candidatos que não forem habilitados na prova objetiva, nos termos deste item, **NÃO serão corrigidas** e, portanto, descartadas nos termos deste Edital.
3. O tema da Redação estará referenciado ao respectivo conteúdo programático e/ou às atribuições dos respectivos cargos.

**Descrição e Pontuação das Provas:**

- A identificação do candidato, na Prova de Redação, será feita por número de inscrição em código de barras. A identificação das provas só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- A Prova de Redação não poderá conter a assinatura do candidato ou qualquer outro tipo de marca sob pena de ser anulada, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero), portanto eliminando o candidato do Concurso Público.
- A Prova de Redação não poderá ultrapassar 30 (trinta) linhas, sob pena de ser anulada, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero), portanto eliminando o candidato do Concurso Público.
- A Prova de Redação será realizada na mesma data, local e horário da Prova Objetiva, sendo corrigidas as redações apenas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

Os CRITÉRIOS de Avaliação da Prova de Redação serão aplicados de acordo com os aspectos relacionados a seguir:

- a. Conteúdo: (Até 05 pontos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



- Perspectiva adotada no tratamento do tema;
  - Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
  - Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento;
  - A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.
- b. Estrutura: (Até 05 pontos)
- Respeito ao gênero solicitado;
  - Progressão textual e encadeamento de ideias;
  - Articulação de frases e parágrafos (coesão textual);
- c. Expressão: (Até 05 pontos)
- A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.  
A avaliação da Expressão será feita considerando-se:
    - ✓ Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
    - ✓ Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
    - ✓ Domínio da norma culta formal, com atenção aos itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação.
4. Será atribuída nota ZERO à prova que:
- Fugir à modalidade do texto solicitada e/ou ao tema proposto;
  - Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
  - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - Não entregar a prova ou entregar em branco;
  - Apresentar letra ilegível ou incompreensível;
  - Ultrapassar 30 (trinta) linhas.
5. Nessa prova, a folha para rascunho será de preenchimento facultativo e em hipótese nenhuma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.
6. A prova de redação tem como objetivo avaliar aspectos referentes aos argumentos utilizados pelo candidato no que se refere à bibliografia, clareza e coerência na organização das ideias expostas, legibilidade, correta interpretação do conteúdo solicitado e ortografia.

**SEÇÃO III**  
**DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

39. As provas (PROVA OBJETIVA, PROVA DE REDAÇÃO) serão realizadas no Município de Itaquaquetuba ou, se necessário, em municípios vizinhos no mesmo dia, local e horário. As provas acontecerão, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 39.1. As provas (PROVA OBJETIVA, PROVA DE REDAÇÃO) serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 39.2. A data de realização das Provas (PROVA OBJETIVA, PROVA DE REDAÇÃO), expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 39.3. Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 39.4. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL 001/2025**

- 39.5. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 39.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 39.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 39.8. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
40. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
  - 40.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
  - 40.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
  - 40.3. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, de seu ID GOV.BR, por não se tratar de documento de identidade, de acordo com o que dispõe o próprio site GOV.BR.
  - 40.4. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, da carteira de trabalho digital, por não se tratar de documento de identidade oficial, de acordo com o que dispõe o próprio site
  - 40.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
  - 40.6. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
41. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral, deverá no dia da prova objetiva solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
  - 41.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
  - 41.2. Não serão aceitas alterações de quaisquer dados cadastrais via e-mail, correspondência ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente no dia e horário da realização da PROVA OBJETIVA.
42. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
43. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento da inscrição, de um dos documentos citados no item anterior e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
44. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA e PROVA DE REDAÇÃO será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para as Folhas de Respostas Definitivas.
  - 44.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início.
  - 44.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
  - 44.3. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



45. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
46. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a(s) folha(s) de respostas definitiva(s) da(s) Prova(s).
- 46.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na(s) folha(s) de respostas definitiva(s), estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 46.2. Não haverá substituição da(s) Folha(s) de Respostas Definitiva(s) por erro do candidato.
- 46.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura (no caso da Prova Objetiva), pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 46.4. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 46.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
47. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 47.1. A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
48. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 48.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 48.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 48.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
- 48.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;
- 48.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- 48.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 48.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 48.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
- 48.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 48.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 48.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- 48.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
- 48.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 48.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 01 hora de prova.
49. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, bem como relógio do tipo data bank, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 49.1. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 49.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
50. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



51. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
52. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o IGD-RH não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
53. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
54. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
  - 54.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
  - 54.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
  - 54.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
  - 54.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.
  - 54.5. O IGD-RH não se responsabilizará por danos, perdas, extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
55. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será excluído do Concurso Público.
56. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
57. Após o término/entrega das provas o candidato não poderá permanecer e nem utilizar as dependências do local.
58. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

59. A pontuação final dos candidatos será igual a soma da nota da PROVA OBJETIVA (obedecido o critério de nota mínima/nota de corte e o critério de desempate constantes neste Edital) com a PROVA DE REDAÇÃO, respeitando o critério de desempate.
60. Os candidatos classificados serão relacionados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), uma específica para vagas reservadas para Negros e Pardos e outra especial (portadores de deficiência).
  - 60.1. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima/nota de corte, estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.
  - 60.2. Os candidatos Negros, Pardos e os candidatos PCD concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, datas, horários, notas mínimas/notas de corte.
61. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
  - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
  - b) De idade mais elevada, menor de 60 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL 001/2025**

- c) Permanecendo empate, será realizado Sorteio Público, a ser realizado pelo RH da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, por ocasião de eventual convocação para contratação.
62. Os resultados finais, bem como o Gabarito da Prova Objetiva, serão publicados no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
63. Após a homologação do Concurso Público todas as informações referentes a contratações, exames admissionais, documentação, entre outros são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

**CAPÍTULO V**  
**DOS RECURSOS**

64. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
- a) Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
  - b) Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
  - c) Da publicação das Notas/Resultados obtidos nas Provas: 02 (dois) dias úteis;
  - d) Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
65. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
66. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 66.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
  - 66.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
  - 66.3. O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
67. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
68. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
69. Não serão fornecidos via e-mail informações referentes a notas e/ou classificação.
70. Não será possível anexar documentação ao recurso interposto.
71. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.
- 71.1. Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
  - 71.2. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
  - 71.3. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.
  - 71.4. Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido *in limine*.
  - 71.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
72. É responsabilidade do candidato, ao enviar recurso, fazê-lo corretamente e uma única e exclusiva vez.
- 72.1. Não serão aceitas eventuais correções de recursos já enviados.
  - 72.2. O IGD-RH não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
73. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
74. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), observados os prazos estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



75. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
76. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - fora do prazo especificado.
77. A Banca Examinadora do IGD-RH e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
78. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
79. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 79.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

80. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 80.1. A convocação para a contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, por intermédio do site [www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/) e simultaneamente por telegrama e e-mail, sendo considerado desistente, o candidato que não comparecer, na data e horário determinados.
- 80.2. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
- Atestado de Antecedentes Criminais e Cíveis;
  - Comprovante de Endereço Atualizado – contas recentes de no máximo 2 meses de luz, em nome do candidato – (original e cópia);
  - Se solteiro, Certidão de Nascimento – (original e cópia);
  - Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia);
  - Cédula de Identidade – (original e cópia);
  - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – (original e cópia);
  - Título de Eleitor – (original e cópia);
  - Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br) ou pelo tribunal regional eleitoral (original);
  - Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);
  - Identidade Profissional – registro no órgão de classe – (Ex. CRC, OAB, COREN, CRM, ETC.). quando exigido – (original e cópia);
  - Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil – (original e cópia);
  - Comprovante de aposentadoria – apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício – (original e cópia);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL 001/2025**

- n) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma, conforme exigido para cada cargo) – (original e cópia);
  - o) Uma foto recente 3x4;
  - p) Declaração de Acúmulo de Cargos – apenas para os cargos permitidos pela Constituição Federal (original).
  - q) Certidão de nascimento de filhos dependentes até 18 anos (original e cópia);
  - r) Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos e frequência escolar (original e cópia);
- 80.3. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 80.4. Para comprovação de formação serão considerados apenas diplomas, certificados ou documentos similares de cursos reconhecidos pela Divisão Regional de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- 80.5. O Processo Admissional dos candidatos ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, quando da convocação, bem como a exames médicos que serão solicitados (tudo de caráter eliminatório), após a comprovação da documentação solicitada os candidatos deverão retirar as Guias para realização de exame médico. Será considerado eliminado do concurso público, o candidato convocado que não retirar as Guias para exames médicos admissionais.
- 80.6. Não será submetido ao processo admissional o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.
- 80.7. A aprovação no Concurso Público não implica em obrigatória contratação do candidato selecionado e classificado, cabendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, o direito de aproveitar os candidatos, observando a ordem de classificação final e os critérios de conveniência e oportunidade, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art.169 § 1º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.
- 80.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação.
- 80.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, durante o período de validade do Concurso Público.
- 80.10. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação ao cargo, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio-doença.
- 80.11. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 80.11.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de nomeação do cargo em dia, horário e local agendados;
  - 80.11.2. Não iniciar exercício do cargo em dia, horário e local estabelecidos.
- 80.12. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de estágio probatório, conforme Lei 64/2002 alterada através da Lei Complementar 347 de 24 de junho de 2022.
- 80.13. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- 80.13.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba para o exercício do cargo;
  - 80.13.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
  - 80.13.3. Não comprovar na data da nomeação os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 80.13.4. Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

81. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 001/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
82. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
83. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
84. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados, no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
85. A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público - Edital 001/2024, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
86. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas, gabaritos e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
87. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - 87.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
88. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
89. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
90. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
91. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
92. A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e o IGD-RH não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
93. O IGD-RH define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
94. A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e o IGD-RH não emitirá Declaração de Aprovação do Concurso Público, pois a própria publicação da Classificação Final e Homologação, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone e/ou e-mail relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.
95. O candidato obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba durante o período de validade do Concurso Público.
  - 95.1. Em caso de alteração dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
  - 95.2. Efetuar a atualização dos dados pessoais no dia da realização da prova objetiva, por meio de formulário específico.
  - 95.3. Após a homologação dos Resultados as alterações cadastrais devem ser realizadas diretamente com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



- a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.
- 95.4. Para alteração dos dados cadastrais (após a homologação do Concurso Público), o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.
- 95.5. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
96. A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e o IGD-RH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros;
  - ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
  - translado aos locais especificados, entrega de título e possível exame médico e laboratorial.
97. Após a Homologação do Concurso Público todos os atos relativos a este concurso (Contratação, convocações, documentações) são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.
98. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido ao e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br), contendo no assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA”.
99. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, conjuntamente com o IGD-RH.
100. A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público.
101. O Concurso Público visa classificar candidatos aprovado, nas diversas categorias e cargos um número de concorrentes de acordo com o que está estabelecido neste Edital, considerando-se a hipótese de não se obter o mínimo de candidatos nele indicados.
102. As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no **Anexo VII – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso Público, obedecido ao que dispõe o Edital.

Itaquaquetuba, 06 de janeiro de 2025.

Mario Toyama  
Secretário de Administração e Modernização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES**

**01 - Professor Titular de Educação Especial (PTEE)**

(Descrição Lei Complementar nº 280/15)

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
- Implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e demais ambientes da escola;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que este vivencia no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes, tais como: ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para estudantes com deficiência auditiva ou surdez; ensino da informática acessível; ensino do sistema Braille; ensino do uso do soroban; ensino das técnicas para a orientação e mobilidade; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; atividades de vida autônoma e social; atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

**02 - Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)**

(Descrição Lei Complementar nº 280/15)

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



**03 - Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)**

(Descrição Lei Complementar nº 280/15)

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Observação:** Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br). Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

• **PARTE COMUM**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).

**CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO/LEGISLAÇÃO**

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. Artigos 205 ao 2014.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. 6a Edição atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

BRASIL. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB Nº 5/2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação/Secad. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB Nº 5/2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009a.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jun. 2023.

BRASIL. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 maio 2024.

BRASIL. Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

BRASIL. Lei 11.645/08 de 10 de Março de 2008. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica). Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS**

Lei Orgânica do Município de Itaquaquetuba/SP.

LEI Nº 3210, DE 24 DE JUNHO DE 2015. "Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação, para o decênio 2016/2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências".

Lei Complementar Nº 280 de 11 de dezembro de 2015, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itaquaquetuba e dá outras providências.

Lei Complementar Nº 64 de 26 de dezembro de 2002. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaquaquetuba - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 7488, de 15 de agosto de 2017. Aprova o Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquetuba. Itaquaquetuba, SP. 15 ago. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 7.724, de 16 de julho 2019. "Dispõe sobre a regulamentação do registro e controle da frequência dos servidores públicos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 7682, de 09 de abril de 2019. "Estabelece a Política de Educação Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Itaquaquetuba e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 8.271, de 29 de setembro de 2023. "Estabelece a Política de Educação Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Itaquaquetuba e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Instrução Normativa Nº 43, DE 03/12/2021. "Organiza o funcionamento das Classes de Atendimento Educacional Especializado, atendimento ao Público-Alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e atribuições dos professores envolvidos no Sistema Municipal de Ensino."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 7.740, de 04 de setembro de 2019. "Dispõe sobre a retificação da Ementa e do Art. 1º, do Decreto nº 7.724, de 16 de julho de 2019".

**• CONTEÚDO ESPECÍFICO**

**01 - Professor Titular de Educação Especial (PTEE)**

Conteúdo básico: A Educação Especial na perspectiva inclusiva, Diretrizes Nacional na Perspectiva da Educação; Bases da educação especial; A Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos, Inclusão da Pessoa com Deficiência, A função da escola na perspectiva da educação inclusiva; Programa de Atendimento ao Deficiente Visual em idade escolar; Educação especial no estado de São Paulo; A Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Educação bilíngue de surdo; Língua Brasileira de Sinais – na escola, interprete, guia-interprete e professor interlocutor de libras; Atuação de docentes com Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Atendimento educacional especializado em regime hospitalar ou domiciliar; Estatuto da pessoa com deficiência; A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escola; O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar; Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira; Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa; Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento – TGD, Estudantes com transtorno do espectro autista – TEA, altas habilidades/superdotação, deficiência intelectual, deficiência auditiva e surdez; Inclusão: Inclusão: um guia para educadores; Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar; Diretrizes operacionais da educação especial; Educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida; Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?; Inclusão na Prática:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



estratégias eficazes para a educação inclusiva; Educação inclusiva: com os pingos nos is; Ensaio Pedagógico – Como construir uma escola para todos.

**Referências Educação Especial**

LDB 9394/1996 Lei de diretrizes e base Lei de diretrizes e base artigos 58º 59º e 60º

12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei Federal nº 13.146/2015 Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei Complementar nº280, de 11 de dezembro de 2015.

Lei Federal nº 13.716/2018 Para assegurar atendimento educacional hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Lei Federal nº 14.191/2021 Modalidade de educação bilíngue de surdos.

DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Instrução Normativa Departamento de Educação Especial - DEE nº 43/Semecti/2021.

A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva: com os pingos nos is. 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014

Inclusão: Construindo uma sociedade para todos Romeu Kazumi Sasaki Rio de Janeiro WVA 1999 Romeu Kazumi Sasaki (c) de Romeu Kazumi Sasaki, 1997

MACEDO, Lino. Ensaio Pedagógico – Como construir uma escola para todos?.1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1996

RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (capítulos 5, 6 e 7)

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. Inclusão: Um guia para Educadores. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

Resolução CNE Nº 4/2009 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado)

**02 - Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)**

Garantia dos direitos de bebês e crianças, acolhimento, Desenvolvimento da criança na primeira infância; O jogo, o brinquedo e a brincadeira no desenvolvimento da educação infantil; Consciência fonológica na Educação Infantil; Documentação Pedagógica; Avaliação na Educação Infantil; O processo de apropriação da língua escrita e o letramento na Educação Infantil; A organização dos espaços, tempos e materiais. Microtransições, contextos investigativos, papel do professor na educação infantil, concepção de criança e infância, o brincar livre, o brincar heurístico, escutas infantis, respeito ao ritmo das crianças e especificidades, garantia dos direitos de bebês e crianças, abordagens participativa, relações étnicos raciais e diversidade na educação infantil.

**Referências Educação Infantil**

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Coleção Leitura e escrita na educação infantil - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016. Caderno 6 pg. 13 a 38, 81 a 115 e Caderno 5 pg. 11 a 50.

BRANDÃO, A. C. P.; ROSA, E. C. de S. (Orgs.). A aprendizagem inicial da língua escrita com crianças de 4 e 5 anos: mediações pedagógicas. Belo Horizonte: Autêntica, 2021. Capítulos 1, 2 e 3.

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Souza (Org.). Ler e escrever na Educação Infantil: discutindo práticas pedagógicas. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. Capítulos 1, 2 e 3.

CAVALLEIRO, Eliane. Do silêncio do lar ao silêncio escolar (6 edição. São Paulo. Contexto, 2024

FOCHI, Paulo. Vida cotidiana e microtransições. In: FOCHI, Paulo (org). Vida Cotidiana e microtransições: narrativas pedagógicas das escolas do Observatório de Cultura Infantil – OBECI. São Paulo: Diálogos Embalados, 2023. – Apresentação e Capítulo 1.

FREIRE, Paulo. A importância de ler. In: \_\_\_\_\_. A importância de ler: em três artigos que se completam. 23. ed. São Paulo: Cortez, 1989

FRIEDMANN, Adriana. Abrir-se à escuta das vozes infantis. 1 ed. – São Paulo : Phorte, 2023.– capítulo 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



FRIEDMANN, Adriana .A vez e a voz das crianças - Os essenciais da infância: para início de conversa. Pg 30 a 45.  
GOLDSCHMIED, Elinor (Autor), JACKSON, Sonia (Autor). Educação de 0 a 3 Anos: O Atendimento em Creche. 2. Edição – Porto Alegre: Grupo A, 2006. Pg. 147 a 160  
GONZALEZ-MENA Janet EYER O cuidado com os bebês e crianças pequenas na creche. Ed. AMGH Porto Alegre RS. 2014. ( capítulos 3 a 11)  
HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A Organização dos Espaços na Educação Infantil. Penso. 1ª edição. 2004  
KISHIMOTO, T. M. (Org.) Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação. São Paulo: Cortez, 2001. Capítulo 1.  
OLIVEIRA-FORMOSINHO Júlia; PASCAL, Christine. Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil. Penso, 2019.  
OSTETTO, Luciana Esmeraldo. (Org.). Registros na educação infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papyrus, 2017. Pg 19 a 54.  
MORAIS, Artur Gomes de. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. São Paulo: Contexto, 2016. Capítulos 1 e 2.  
SOARES, Magda. alfabetização e Letramento.São Paulo: Contexto, 2024. Pg. 137 a 144.

### **03 - Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)**

Atuação docente na perspectiva da alfabetização e letramento linguístico e matemático. O processo de construção do Sistema de Escrita Alfabética. A resolução de problemas no ensino da matemática; a importância do contexto cultural e social no aprendizado de matemática. A prática docente e o desenvolvimento de competências. O papel do mediador em agrupamentos cooperativos. A conjunção de práticas de leitura e produção de textos. O trabalho com diferentes estratégias de leitura; intervenções frente à formação de leitores proficientes. A relação entre os propósitos didáticos e comunicativos. A interdisciplinaridade e a interação entre os componentes curriculares. A educação para a construção do sujeito crítico e reflexivo. A avaliação educacional em seus três níveis: aprendizagem, institucional e de rede de ensino.

#### **Referências Ensino Fundamental**

BRACKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.  
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.  
FONSECA, M. C. F. R. (org.). Letramento no Brasil: habilidades matemáticas. São Paulo. Global, 2004.  
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.  
FREITAS, L.C.; SORDI, M.R.L.; MALAVASI, M.M.S.; FREITAS, H.C.L. Avaliação educacional-. caminhando pela contramão. Petrópolis: Vozes, 2009.  
LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. 15 ed. São Paulo: Cortez, 2003.  
\_\_\_\_. Avaliação da aprendizagem, mais uma vez. São Paulo: Ed. São Paulo, 2005.  
\_\_\_\_. Avaliação em educação: questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2018.  
\_\_\_\_. Prática docente e avaliação. Rio de Janeiro: ABT, 1990. MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.  
MORAIS, Artur Gomes de. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. São Paulo: contexto, 2016.  
MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Melhoramentos, 2012.  
SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.  
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.  
SOARES, Magda. Alfalettrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020  
SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2016.  
VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.  
PERRENOUD, P. Construir as Competências desde a Escola. Porto Alegre: Artmed, 2009.  
PERRENOUD, P. Desenvolver competências ou ensinar saberes? A escola que prepara para a vida. (trad.) PEREIRA, L. S. Porto Alegre: Penso, 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



ZABALA, A; ARNAU, L. Como aprender e ensinar competências. (Trad.) Carlos Henrique Lucas Lima. Porto Alegre: Penso, 2014.

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE**  
**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_,

venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ledor

Prova Ampliada. Fonte: \_\_\_\_\_

Prova com Intérprete de Libras

Outros: \_\_\_\_\_

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	06 de janeiro de 2025
Período de recebimento das Inscrições	De 06 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025
Recebimento dos Requerimentos de Inscrições com solicitação de isenção da taxa de inscrição	13 e 14 de janeiro de 2025
Publicação da lista de inscrições DEFERIDAS com solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 de janeiro de 2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (data de vencimento do Boleto Bancário)	03 de fevereiro de 2025
Publicação das listas dos candidatos inscritos	11 de fevereiro de 2025
Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Provas de Redação	18 de fevereiro de 2025
Realização das Provas Objetivas e Provas de Redação	23 de fevereiro de 2025
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas	25 de fevereiro de 2025
Publicação das Notas das Provas Objetivas dos candidatos habilitados e possibilidade de consulta individual no site, mediante identificação do CPF, das notas obtidas pelos candidatos INABILITADOS	11 de março de 2025
Publicação das notas obtidos pelos candidatos habilitados na Provas de Redação	20 de março de 2025
Publicação da Classificação Preliminar	20 de março de 2025
Publicação da Classificação Final e Homologação	27 de março de 2025

Observação: As datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.